



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1014 de 04 de dezembro de 1973 -

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 1974."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o / exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 6.165.000,00 (seis milhões e cento e sessenta e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação / das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta LEI, conforme os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA DE RECURSOS PROPRIOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	Cr\$	1.039.500,00
Receita Patrimonial	Cr\$	31.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$	1.000,00
Receita de transferências correntes	Cr\$	3.740.000,00
Receitas diversas	Cr\$	258.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens	Cr\$	200.000,00
Receita de transferência de capital	Cr\$	430.000,00

B - RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO	915.000,00	
(menor) transferências da Prefeitura Municipal	450.000,00	Cr\$ 465.000,00

TOTAL Cr\$ 6.165.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos anexos desta LEI, conforme os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS DE RECURSOS PROPRIOS

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$	651.700,00
1 - Administração financeira	Cr\$	342.500,00
2 - Defesa e segurança	Cr\$	93.600,00
4 - Viação Transportes e Comunicações	Cr\$	842.000,00
5 - Indústria e Comércio	Cr\$	80.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$	829.600,00
7 - Saúde	Cr\$	361.100,00
8 - Bem estar social	Cr\$	509.500,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$	1.990.000,00

B - DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO	915.000,00	
(menor) transferência da Prefeitura Municipal	450.000,00	Cr\$ 465.000,00

TOTAL Cr\$ 6.165.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

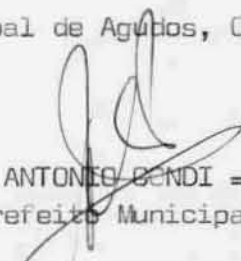
OF. N.º _____

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:


- I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente estimada, e,
- II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada dotação orçamentária constante dos anexos desta LEI.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 1973 -


= ANTONIO BENDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Agudos,
na data supra.


= INGEBOG BABAK =
Dir. Div. Administração